



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 993 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## **ANTEPROJETO DE LEI Nº 026/2018**

De 15 de maio de 2018.

**SÚMULA:**- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em Abertura de Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.220/2017, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.198/2017, e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,  
EVANDRO MARCELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE  
PROJETO DE LEI:*

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados e por anulação de dotação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) na seguinte dotação:

**05000:- DEPART. DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URBANOS E RURAIS**

**05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO**

**05002: 1545100051.018 – Recape e Pav. de Vias Urbanas – Conj. Hab. Colibri**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**332000:- TRANSFERENCIAS A UNIÃO**

332093:- Indenizações e Restituições (ficha 485).....R\$ 10.000,00  
FONTE: 773 – Conv. Ministério. das Cidades – Pav. de Vias urbanas

332093:- Indenizações e Restituições (ficha 486).....R\$ 10.000,00  
FONTE: 782 – Conv. Ministério. das Cidades – Pav. de Vias urbanas



**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

1321.00.11.99.17.00.00.00 – Rend. Aplic. Financ. – Conv. Minist. das Cidades - proposta 31477/2018 – Pav. de Vias Urbanas – Conj Colibri FONTE: 00782	10.000,00
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**05000:- DEPART. DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URBANOS E RURAIS**

**05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO**

**05002: 1545100051.018 – Recape e Pav. de Vias Urbanas – Conj. Hab. Colibri**

**400000:-DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:-INVESTIMENTOS**

**449000:-APLICAÇÕES DIRETAS**

449051:- Obras e Instalações (Ficha 119).....R\$ 10.000,00

**TOTAL .....R\$ 10.000,00**

FONTE: 773 – Conv. Ministério. das Cidades – Pav. de Vias urbanas

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R\$ 10.000,00**

**Art. 4º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º , 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1216/2017, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1198/2017 com vigência para o exercício de 2018.

**Art. 5º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 993 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,  
aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (15/05/2018).

**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM**

Anexa ao Projeto de Lei nº 026/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal, o Anteprojeto de **Lei nº. 026/2018**, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, para uma possível sobre do recurso do convenio ministério das cidades pavimentação de vias urbanas asfalto colibri, o projeto apresentado traz a seguinte sumula: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em Abertura de Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.220/2017, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.198/2017, e dá outras providências.

Para a realização da Abertura Credito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados e por anulação de dotação o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), contabilizados nas dotações orçamentarias, a qual esta devidamente discriminada neste Projeto de Lei objeto de vossa apreciação.

Na certeza de podermos contar com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,  
aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (15/05/2018).

**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 993 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1097  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.